



N.º 8
Data: 10/02/2024



INFORMAÇÃO

Exmº. Sr.
Presidente do Conselho Diretivo

ASSUNTO: “DEVER DE COMUNICAÇÃO À INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS DAS SUBVENÇÕES PÚBLICAS CONCEDIDAS EM 2024”

De acordo com o artº 5º da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, as entidades aí mencionadas (incluindo as Associações de Municípios de direito público) devem reportar à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), impreterivelmente até ao final do mês de janeiro de cada ano, a informação relativa aos subsídios/transferências concedidas no ano anterior, desde que ultrapassem o valor previsto no artº 3º, nº 1 da referida Lei.

Igualmente, de harmonia com o artº 4º, nºs 1 e 2 da referida Lei, até ao final do mês de fevereiro do ano seguinte a que dizem respeito as subvenções atribuídas, são publicitadas:

- No sítio da internet da IGF, a listagem contendo a informação facultada por todas as entidades obrigadas;
- No sítio da internet da entidade obrigada, a listagem das subvenções concedidas por esta.

Assim, leva-se a conhecimento de V. Exª que foi reportado à IGF através de formulário on-line, os subsídios / transferências, que individualmente ou em conjunto ultrapassaram o valor previsto para 2024 (11.480,00 €). No caso da Terras do Infante, as entidades a quem foram concedidos subsídios de valor a reportar, foram o Clube de Caça e Pesca do Concelho de Aljezur, Clube de Caça e Pesca do Concelho de Vila do Bispo e Clube de Caça e Pesca Moinho do Coreino, conforme mapa em anexo.

Assim, até final do mês de fevereiro, deverá proceder-se à divulgação do mapa, no site da Associação de Municípios.

A Chefe da Divisão Financeira da CML, R.S.,



Lina Ramos